

ATOS OFICIAIS | PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

LEIS

LEI Nº 23.618 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
23.01.00	3.2.90.21	001	28.843.2100.0.003	2.000.000,00
23.01.00	3.2.90.22	001	28.843.2100.0.003	2.100.000,00
23.01.00	4.6.90.71	001	28.843.2100.0.002	2.900.000,00
TOTAL				7.000.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
52.04.00	3.3.60.45	001	15.453.2097.2.118	7.000.000,00
TOTAL				7.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 10 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.619 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.90.30	001	27.811.2055.2.068	85.000,00
44.01.00	3.3.90.39	001	27.811.2055.2.068	25.000,00
TOTAL				110.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações

posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
46.01.00	4.4.90.51	001	15.451.2072.1.012	110.000,00
TOTAL				110.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 10 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.620 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	001	13.392.2059.2.074	201.000,00
TOTAL				201.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
46.01.00	4.4.90.51	001	15.451.2072.1.012	201.000,00
TOTAL				201.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 10 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.621 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
39.04.00	3.3.90.39	001	15.452.2085.2.101	15.000,00
TOTAL				15.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
46.01.00	4.4.90.51	001	15.451.2072.1.012	15.000,00

TOTAL				15.000,00
-------	--	--	--	-----------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 10 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.622 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Progresso e Habitação de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
24.01.00	3.3.90.30	001	16.482.3007.2.314	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 10 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

DECRETOS

Decreto nº 558 de 11 de setembro de 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 315, DE 28 DE JUNHO DE 2021, QUE “REGULAMENTA AS PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014”.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, em especial as conferidas na Emenda Substitutiva nº 01 à Lei Orgânica do Município, de 20 de dezembro de 2010, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13.159/17,

DECRETA

Art. 1º O caput do art. 27, do Decreto Municipal nº 315, de 28 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 27. A celebração dos instrumentos de parceria por meio de termo de colaboração ou termo de fomento demandará a adoção das seguintes providências pela administração pública municipal:”

Art. 2º O caput do art. 28, do Decreto Municipal nº 315, de 28 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 28. São cláusulas essenciais aos termos de colaboração, de fomento ou de acordo de cooperação:”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 11 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 559 de 11 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.618, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 29.331/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.618, de 10 de setembro de 2025, para atender às despesas relacionadas abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
23.01.00	3.2.90.21	001	28.843.2100.0.003	2.000.000,00
23.01.00	3.2.90.22	001	28.843.2100.0.003	2.100.000,00
23.01.00	4.6.90.71	001	28.843.2100.0.002	2.900.000,00
TOTAL				7.000.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
52.04.00	3.3.60.45	001	15.453.2097.2.118	7.000.000,00
TOTAL				7.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 560 de 11 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.619, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 28.953/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.619, de 10 de setembro de 2025, para atender às despesas relacionadas abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.90.30	001	27.811.2055.2.068	85.000,00
44.01.00	3.3.90.39	001	27.811.2055.2.068	25.000,00
TOTAL				110.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
46.01.00	4.4.90.51	001	15.451.2072.1.012	110.000,00
TOTAL				110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 561 de 11 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.620, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 28.955/25,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.620, de 10 de setembro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	001	13.392.2059.2.074	201.000,00
TOTAL				201.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
46.01.00	4.4.90.51	001	15.451.2072.1.012	201.000,00
TOTAL				201.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 11 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 562 de 11 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.621, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 29.007/25,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.621, de 10 de setembro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
39.04.00	3.3.90.39	001	15.452.2085.2.101	15.000,00
TOTAL				15.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
46.01.00	4.4.90.51	001	15.451.2072.1.012	15.000,00
TOTAL				15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 563 de 11 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.622, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 29.011/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.622, de 10 de setembro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
24.01.00	3.3.90.30	001	16.482.3007.2.314	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 564 de 11 de setembro de 2025

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 39, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE “AUTORIZA A CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE BEM IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO PROARA – PROJETO ARACI ‘ONGS’”.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 8.269/21,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 39, de 16 de fevereiro de 2022, que “Autoriza a cessão de uso, a título gratuito, de bem imóvel à Associação PROARA – Projeto Araci ‘ONGs’”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 565 de 11 de setembro de 2025

Suplementa dotações do orçamento vigente na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 33.400,00.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme o que consta do processo administrativo nº 467/25, e

CONSIDERANDO que o art. 6º, alínea “a”, da Lei Municipal nº 23.000, de 3 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos órgãos abaixo relacionados, crédito adicional no valor de R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
11.01.00	3.3.90.36	001	04.123.2060.2.128	23.200,00
44.01.00	3.3.90.39	001	27.811.2055.2.068	10.200,00
TOTAL				33.400,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
11.01.00	4.4.90.52	001	04.123.2060.2.128	23.200,00
44.01.00	4.4.90.51	001	27.811.2055.2.068	10.200,00
TOTAL				33.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

PORTARIAS

Portaria nº 1774 de 10 de setembro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 2.867/21, resolve

DESIGNAR

a servidora FABIANA JACINTO GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.310.524-6-SSP/SP, ocupante do emprego de Enfermeiro, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Apoio às Unidades de Saúde do Núcleo IV da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação desta Portaria, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 10 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1775 de 10 de setembro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 30.758/16,

CONSIDERANDO o constante na solicitação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de fls. 77,

RESOLVE

Art. 1º Fica desligada do serviço público municipal, por falecimento, a servidora SUELI APARECIDA MENOCELLI, matrícula nº 4.117, portadora do RG nº 2.131.138-1-SSP/SP, titular do emprego público permanente de Auxiliar Administrativo Junior, lotada à Secretaria Municipal de Saúde, rescindindo, por consequência, o respectivo contrato de trabalho a partir de 29 de agosto de 2025, sendo este seu último dia de efetivo exercício.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 10 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1776 de 10 de setembro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 12.847/24,
CONSIDERANDO o constante na solicitação de fls. 51 e requerimento protocolado sob o nº 22.182/25,
RESOLVE
Art. 1º Fica desligado do serviço público municipal, por pedido de demissão, o servidor GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA, matrícula nº 26.032, portador do RG nº 47.937.698-0-SSP/SP, titular do emprego público permanente de agente educacional, lotado à Secretaria Municipal de Educação, rescindindo, por consequência, o respectivo contrato de trabalho a partir de 9 de setembro de 2025, sendo este seu último dia de efetivo exercício.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 10 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1777 de 11 de setembro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 1.692/16, resolve
REVOGAR
os termos da Portaria nº 1677, de 14 de agosto de 2025, que autorizou a cessão da servidora VANESSA JACINTO DE PAULA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.338.940-4-SSP/SP, ocupante do emprego de Auxiliar Administrativo, para prestar serviços junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a partir de 11 de setembro de 2025, devendo a servidora retornar às suas funções contratuais junto à Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura.
São Carlos, 11 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1778 de 11 de setembro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 18.403/15,
CONSIDERANDO o constante na solicitação de fls. 280 e requerimento protocolado sob o nº 21.040/25,
RESOLVE
Art. 1º Fica desligada do serviço público municipal, por pedido de demissão, a servidora JAQUELINE CRISTINA DOS SANTOS BUENO, matrícula nº 21.052, portadora do RG nº 50.082.394-7-SSP/SP, titular do emprego público permanente de Agente Educacional, lotada à Secretaria Municipal de Educação, rescindindo, por consequência, o respectivo contrato de trabalho a partir de 27 de agosto de 2025, sendo este seu último dia de efetivo exercício.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1779 de 11 de setembro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 1.203/22, resolve

DESIGNAR

a servidora ELIS MARIA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.688.659-7-SSP/SP, ocupante do emprego de Assistente Administrativo, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção Administrativa da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental, a partir da data de publicação desta Portaria, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1780 de 11 de setembro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 1.636/23, resolve

EXONERAR

LARISSA VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.496.120-2-SSP/SP, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Gestão e Planejamento de Obras Públicas da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura, a partir de 11 de setembro de 2025, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 1701, de 18 de agosto de 2025.

São Carlos, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1781 de 11 de setembro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 2.361/20, resolve

EXONERAR

ANA CAROLINA DA COSTA MAGLIO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 59.313.899-5-SSP/SP, do cargo em comissão de Assessora do Prefeito, a partir de 11 de setembro de 2025, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 23, de 1º de janeiro de 2025.

São Carlos, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1782 de 11 de setembro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 1.636/23, resolve

NOMEAR

LARISSA VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.496.120-2-SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental, a partir de 11 de setembro de 2025, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1783 de 11 de setembro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 1.692/16, resolve

NOMEAR

a servidora VANESSA JACINTO DE PAULA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.338.940-4-SSP/SP, ocupante do emprego de Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Gestão e Planejamento de Obras Públicas da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura, a partir de 11 de setembro de 2025, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1784 de 11 de setembro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 562/23, resolve

NOMEAR

ROBERTO FABIANO LOPES, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.220.341-X-SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 11 de setembro de 2025, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1785 de 11 de setembro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 29.549/25, resolve

NOMEAR

RAFAEL VIDAL AROCA, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.281.306-8-SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Prefeito, a partir de 11 de setembro de 2025, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

ATOS DAS SECRETARIAS

PORTARIA Nº 11/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE VEÍCULO COM CARACTERÍSTICAS DE ABANDONO

Considerando o disposto no artigo 2º da lei nº 18.493 de 11 de janeiro de 2018, que instituiu o Programa de Recolhimento de Veículos Abandonados na Via Pública, o Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Michael Teruo Yabuki, autoridade de trânsito do Município de São Carlos, designado pelo Decreto nº 28 de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições, torna público os veículos que estão na via pública em situação de abandono, para os casos previstos no § 2º do Artigo 4º da mesma lei através da notificação por edital.

Sendo assim a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana NOTIFICA o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) ou parte deles que, terão prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação dessa notificação, para retirarem o bem da via pública, estando após passível de recolhimento ao Pátio Municipal.

1 - VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE Armando Diego da Cruz Santana, PLACAS CME8346, MARCA/MODELO Fiat Palio, Cor Cinza, LOCALIZADO NA RUA Rua: Armando Jacynto 121, Jardim São Paulo, QUE ESTÁ COM Para-choque avariado, Lanternas avariadas, Pneus avariados, Forração interna avariada, Lataria avariada.

São Carlos, 09 de setembro de 2025.

MICHAEL TERUO YABUKI
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; A Autoridade Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas no período de 08/09/2025 a 10/09/2025, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpirem recurso.

Anexo(s)

[Diário Oficial - PEN 08-09 à 10-09](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA E MEIO AMBIENTE

ÁRVORES AUTORIZADAS PARA SUPRESSÃO NO PERÍODO DE 26/08/2025 a 09/09/2025.

Em atendimento à Lei Municipal nº 21.190 de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de dar publicidade de parecer favorável a corte e supressão de árvores no Município de São Carlos, publicam-se as informações quanto às supressões de 96 (noventa e seis) árvores, em áreas públicas e particulares, autorizadas pela Secretaria Municipal do Clima e Meio Ambiente, no período de 26/08/2025 a 09/09/2025.

Informa-se que as autorizações de supressões de árvores, que não sejam enquadradas como de urgência, serão disponibilizadas aos responsáveis pela supressão após 11 (onze) dias corridos desta publicação, de modo a possibilitar a ampla difusão da informação anteriormente à supressão das árvores.

	Número do Processo Administrativo/ Ofício/ Requerimento	Número do Laudo	Data do Laudo	Endereço	Espécie	Nome popular	Justificativa técnica para supressão	Supressão em caráter de urgência	Graves problemas estruturais e fitossanitários

1	Processo nº 24790/2025	342/2025	25/08/2025	Avenida Francisco Pereira Lopes, 250 - margem direita do rio Monjolinho nas imediações do Kartódromo	<i>Schinus molle</i>	Aroeira-salsa	Parecer da defesa civil indicando a necessidade de supressão	Sim	Sim
2	Ofício nº 01026/2025/SMRL/OC – Req 2640	346/2025	25/08/2025	Rua Paulino de Abreu Sampaio, 1057	<i>Schinus molle</i>	Aroeira-salsa	Graves problemas estruturais e conflito com a fiação elétrica	Não	Sim
3	Ofício nº 01026/2025/SMRL/OC – Req 2640	346/2025	25/08/2025	Rua Paulino de Abreu Sampaio, 1057	<i>Schinus molle</i>	Aroeira-salsa	Graves problemas estruturais e conflito com a fiação elétrica	Não	Sim
4	Ofício nº 01026/2025/SMRL/OC – Req 2640	346/2025	25/08/2025	Rua Paulino de Abreu Sampaio, 1057	<i>Schinus molle</i>	Aroeira-salsa	Graves problemas estruturais e conflito com a fiação elétrica	Não	Sim
5	Processo nº 28053/2025	363/2025	03/09/2025	Rua Romildo Bruno, próximo ao 110, Jardim Hikare	<i>Schinus molle</i>	Aroeira-salsa	Árvore morta	Não	Não
6	Processo nº 21527/2024	364/2025	03/09/2025	Rua Oscar de Souza Geribello, 630, Jardim Santa Paula	<i>Pachira aquatica</i>	Monguba	Supressão devido a pedido da Defesa Civil que apontou riscos de queda elevados para este exemplar	Sim	Não
7	Ofício nº 01026/2025/SMRL/OC – Req 2334	347/2025	25/08/2025	Rua Gastão Vieira, 1106, Santa Felícia	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Inclinação em direção ao viário, conflito com a fiação elétrica. Além dos motivos anteriores a espécie em questão é considerada invasora de	Não	Não

							ecossistemas naturais.		
8	Ofício nº 01026/2025/SMRL/OC – Req 2405	348/2025	25/08/2025	Rua Major José Inácio, 2913, Centro	<i>Pleroma granulosum</i>	Quaresmeira	Lesão significativa no tronco	Não	Sim
9	Protocolo ouvidoria nº 48718	349/2025	25/08/2025	Rua Antonio Schuracchio nas proximidades do número 504	<i>Schinus molle</i>	Aroeira-salsa	Árvore morta	Sim	Sim
10	Protocolo ouvidoria nº 48718	349/2025	25/08/2025	Rua Antonio Schuracchio nas proximidades do número 504	<i>Schinus molle</i>	Aroeira-salsa	Árvore morta	Sim	Sim
11	Protocolo ouvidoria nº 48718	349/2025	25/08/2025	Rua Antonio Schuracchio nas proximidades do número 504	<i>Schinus molle</i>	Aroeira-salsa	Árvore morta	Sim	Sim
12	Protocolo ouvidoria nº 48718	349/2025	25/08/2025	Rua Antonio Schuracchio nas proximidades do número 504	<i>Schinus molle</i>	Aroeira-salsa	Árvore morta	Sim	Sim
13	Protocolo ouvidoria nº 48718	349/2025	25/08/2025	Rua Antonio Schuracchio nas proximidades do número 504	<i>Schinus molle</i>	Aroeira-salsa	Árvore morta	Sim	Sim
14	Ofício nº 01026/2025/SMRL/OC – Req 2465	350/2025	25/08/2025	Rua Jesuíno de Arruda, 1519, Jardim São Carlos	<i>Ficus benjamina</i>	Ficus	Conflito com a fiação elétrica, além dos motivos anteriores a espécie em questão apresenta raízes agressivas e superficiais sendo considerada inadequada para o plantio	Não	Não

							em passeio público		
15	Ofício nº 512/2025 – DAdmR5/SMCQU	351/2025	25/08/2025	Entroncamento entre ruas Nuncio Cardinali e José Mancini	Não identificada	Não identificada	Árvore morta	Sim	Sim
16	Processo nº 25489/2025	352/2025	26/08/2025	Rua Major Manoel Antonio de Matos, 1638	<i>Bixa orellana</i>	Urucum	Inclinação em direção ao viário, lesão de grande proporção desde a base até o meio do tronco	Não	Sim
17	Ofício nº 248/2025 – DAdmR7 SMCQU	353/2025	26/08/2025	Canteiro Central da Avenida Marginal Norte próximo à esquina com a rua Pastor Alcino Gonçalves - Vida Nova São Carlos	<i>Mimosa caesalpiniaefolia</i>	Sansão-do-campo	Espécie inadequada ao local	Sim	Não
18	Ofício nº 048/2025/DMA/FESC	354/2025	28/08/2025	Rua Itália, 756	<i>Araucaria angustifolia</i>	Araucária	O exemplar apresenta descascamento atípico do caule e sintomas de senescência (brotações pouco vigorosas e baixa resistência à simples tração humana). Tal área no entorno é utilizada com frequência por idosos para suas atividades portanto tal supressão faz-se necessária como forma preventiva de	Sim	Sim

							possíveis acidentes		
19	Ofício nº 700/2025 – DAdmR6/SMCQU	356/2025	28/08/2025	Rua São Pio X, 652	Não identificada	Não identificada	Árvore morta	Sim	Sim
20	Processo nº 26754/2025	365/2025	04/09/2025	Rua Antônio dos Santos Filho, 275, Jardim Acapulco	<i>Tibouchina granulosa</i>	Quaresmeira	Exemplar em estágio avançado de senescência	Não	Não
21	Processo nº 26117/2025	357/2025	01/09/2025	Avenida José Pereira Lopes, 252	<i>Tabebuia heptaphylla</i>	Ipê-rosa	O exemplar apresenta várias rachaduras em seu tronco e algumas delas já foram responsáveis pela queda de ramos. Logo, considerando as evidências, o raio de alcance de um provável colapso (playground e campo de futebol) e de forma a prevenir possíveis acidentes futuros, recomenda-se a supressão	Não	Não
22	Processo nº 485/2023	358/2025	02/09/2025	Rua Vital Costa S/N	<i>Tabebuia heptaphylla</i>	Ipê -rosa	Necessária para viabilizar a construção da nova CEMEI	Não	Não
23	Processo nº 485/2023	358/2025	02/09/2025	Rua Vital Costa S/N	<i>Koelreuteria bipinnata</i>	Árvore da China	Necessária para viabilizar a construção da nova CEMEI	Não	Não
24	Processo nº 485/2023	358/2025	02/09/2025	Rua Vital Costa S/N	<i>Koelreuteria bipinnata</i>	Árvore da China	Necessária para viabilizar a construção da nova CEMEI	Não	Não
25	Processo nº 485/2023	358/2025	02/09/2025	Rua Vital Costa S/N	<i>Koelreuteria bipinnata</i>	Árvore da China	Necessária para viabilizar a construção da nova CEMEI	Não	Não

26	Processo nº 485/2023	358/2025	02/09/2025	Rua Vital Costa S/N	<i>Nectandra sp</i>	Canelinha	Necessária para viabilizar a construção da nova CEMEI	Não	Não
27	Processo nº 485/2023	358/2025	02/09/2025	Rua Vital Costa S/N	Não Identificada	Não Identificada	Necessária para viabilizar a construção da nova CEMEI	Não	Não
28	Processo nº 485/2023	358/2025	02/09/2025	Rua Vital Costa S/N	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	Ipê-roxo	Necessária para viabilizar a construção da nova CEMEI	Não	Não
29	Processo nº 485/2023	358/2025	02/09/2025	Rua Vital Costa S/N	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	Ipê-roxo	Necessária para viabilizar a construção da nova CEMEI	Não	Não
30	Processo nº 485/2023	358/2025	02/09/2025	Rua Vital Costa S/N	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	Ipê-roxo	Necessária para viabilizar a construção da nova CEMEI	Não	Não
31	Processo nº 485/2023	358/2025	02/09/2025	Rua Vital Costa S/N	Não Identificada	Não Identificada	Necessária para viabilizar a construção da nova CEMEI	Não	Não
32	Processo nº 485/2023	358/2025	02/09/2025	Rua Vital Costa S/N	Não Identificada	Não Identificada	Necessária para viabilizar a construção da nova CEMEI	Não	Não
33	Processo nº 485/2023	358/2025	02/09/2025	Rua Vital Costa S/N	Não Identificada	Não Identificada	Necessária para viabilizar a construção da nova CEMEI	Não	Não
34	Processo nº 485/2023	358/2025	02/09/2025	Rua Vital Costa S/N	Não Identificada	Não Identificada	Necessária para viabilizar a construção da nova CEMEI	Não	Não
35	Processo nº 485/2023	358/2025	02/09/2025	Rua Vital Costa S/N	Não Identificada	Não Identificada	Necessária para viabilizar a construção da nova CEMEI	Não	Não
36	Processo nº 485/2023	358/2025	02/09/2025	Rua Vital Costa S/N	<i>Schinus terebinthifolia</i>	Aroeira pimenteira	Necessária para viabilizar a construção da nova CEMEI	Não	Não
37	Processo nº 485/2023	358/2025	02/09/2025	Rua Vital Costa S/N	<i>Jacaranda mimosifolia</i>	Jacarandá	Necessária para viabilizar a	Não	Não

							construção da nova CEMEI		
38	Processo nº 485/2023	358/2025	02/09/2025	Rua Vital Costa S/N	<i>Triplaris americana</i>	Pau-formiga	Necessária para viabilizar a construção da nova CEMEI	Não	Não
39	Memorando 133/2025	369/2025	04/09/2025	Rua Joaquim da Cruz Penalva, 411 - CEMEI Helena Dornfeld	<i>Não identificada</i>	Não identificada	Lesões importantes no tronco, sinais de ataque por organismos xilófagos	Não	Sim
40	Processo nº 24048/2025	366/2025	04/09/2025	Alameda das Orquídeas, 380, Cidade Jardim	<i>Cenostigma pluviosum</i>	Sibipiruna	Exemplar com uma lesão na base e outros galhos comprometidos por organismos xilófagos	Sim	Sim
41	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
42	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
43	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
44	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
45	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
46	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não

				(Praça Pardinho)					
47	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
48	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
49	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
50	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
51	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
52	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
53	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
54	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não

				(Praça Pardinho)					
55	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
56	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
57	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
58	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
59	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
60	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
61	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não

62	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
63	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
64	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
65	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
66	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
67	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
68	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
69	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não

70	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
71	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
72	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
73	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
74	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
75	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
76	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
77	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não

78	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
79	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
80	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
81	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
82	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
83	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
84	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
85	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não

				(Praça Pardinho)					
86	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
87	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
88	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
89	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
90	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	<i>Leucaena leucocephala</i>	Leucena	Espécie exótica invasora	Sim	Não
91	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	Não identificada	Não identificada	Exemplar em estágio de senescência	Sim	Sim
92	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	Não identificada	Não identificada	Exemplar em estágio de senescência	Sim	Sim

93	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	Não identificada	Não identificada	Exemplar em estágio de senescência	Sim	Sim
94	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	Inga sp.	Ingá	Exemplar em estágio de senescência	Sim	Sim
95	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	Não identificada	Não identificada	Exemplar em estágio de senescência	Sim	Sim
96	Memorando 134/2025	371/2025	08/09/2025	AV. Cesare Brigante, 5 (Praça Pardinho)	Não identificada	Não identificada	Exemplar em estágio de senescência	Sim	Sim

São Carlos, 09 de setembro de 2025.
José Wamberto Zanquim Júnior
Secretário Municipal do Clima e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº14 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025
REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação e atos normativos vigentes, em especial a Deliberação CEE nº 18/86 e à indicação CEE nº 08/86, declara regularizada a vida escolar da estudante Aparecida de Fátima Miranda dos Santos, RG 25.451.473-X, RA 25.451.473-X/SP, referente ao 2º Termo da Educação de Jovens e Adultos, tendo em vista a prescrição aquisitiva e a ocorrência de recuperação implícita.
São Carlos, 09 de setembro de 2025.
Lucas Ferreira Leão

PORTARIA Nº 10/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE VEÍCULO COM CARACTERÍSTICAS DE ABANDONO

Considerando o disposto no artigo 2º da lei nº 18.493 de 11 de janeiro de 2018, que instituiu o Programa de Recolhimento de Veículos Abandonados na Via Pública, o Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Michael Teruo Yabuki, autoridade de trânsito do Município de São Carlos, designado pelo Decreto nº 28 de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições, torna público os veículos que estão na via pública em situação de abandono, para os casos previstos no § 2º do Artigo 4º da mesma lei através da notificação por edital.
Sendo assim a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana NOTIFICA o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) ou parte deles que, terão prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação dessa notificação, para retirarem o bem da via pública, estando após passível de recolhimento ao Pátio Municipal.
1 - VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE Eudinei Alcides da Silva, PLACAS CFX1404, MARCA/MODELO VW/KOMBI, COR BRANCA ,

LOCALIZADO NA RUA Eugenio de Andrade Egas 120, Praça da Independência, QUE ESTÁ COM Lanternas avariadas, Pneus avariados, Forração interna avariada, Lataria avariada, Motor avariado.

São Carlos, 08 de setembro de 2025.

MICHAEL TERUO YABUKI

Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; A Autoridade Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados no período de 08/09/2025 a 10/09/2025, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Anexo(s)

[Diário Oficial - NOT 08-09 à 10-09](#)

PORTARIA Nº 12/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE VEÍCULO COM CARACTERÍSTICAS DE ABANDONO

Considerando o disposto no artigo 2º da lei nº 18.493 de 11 de janeiro de 2018, que instituiu o Programa de Recolhimento de Veículos Abandonados na Via Pública, o Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Michael Teruo Yabuki, autoridade de trânsito do Município de São Carlos, designado pelo Decreto nº 28 de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições, torna público os veículos que estão na via pública em situação de abandono, para os casos previstos no § 2º do Artigo 4º da mesma lei através da notificação por edital.

Sendo assim a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana NOTIFICA o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) ou parte deles que, terão prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação dessa notificação, para retirarem o bem da via pública, estando após passível de recolhimento ao Pátio Municipal.

1 - VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE Brasilino de Oliveira Neto, MARCA/MODELO GM/MONZA, COR PRETA, PLACAS BKN9824, LOCALIZADO NA RUA Rua: Gastão Vieira 160, Santa Felícia, QUE ESTÁ COM Para-choque avariado, Lanternas avariadas, Pneus avariados, Forração interna avariada, Lataria avariada, Motor avariado

São Carlos, 09 de setembro de 2025.

MICHAEL TERUO YABUKI

Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São Carlos comunica que os candidatos abaixo discriminados, habilitados em Concurso Público, não compareceram para manifestação de interesse em ministrar aulas em caráter temporário no dia 27/08/2025, durante o ano letivo de 2025, em conformidade com o artigo 36 da Lei nº 13889/06.

O não comparecimento implica na desclassificação da lista de habilitados do concurso público, exclusivamente para fins de **contratação temporária**.

NÚMERO DO CONCURSO: 728

EMPREGO: PROFESSOR III – Área Inglês

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DAVID SANTIAGO DE OLIVEIRA	13
MAIBI FERNANDA QUILES	14
MAÍRA APARECIDA PEDROSO DE MORAES BENEDITO	16
MATHEUS MARTINS DE OLIVEIRA	17
LUIS GUSTAVO TOMAIOLO	19
MARINA PEREIRA CARANDINA	22
ISABELA SIMÕES VERTONI	23
DANILO DE BARROS	24
ADRIANO LOPES BASÍLIO DA SILVA MATOS	25
RENAN MATEUS TUDELA	26
RAFAEL SENEME DE ALMEIDA	27
PRISCILA DA SILVA AZEVEDO FAZZANI	29
JOÃO ANTÔNIO VENANCIO PEREIRA	30
KELI ANDRESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	31
AMANDA CRISTINA DA SILVA	32

São Carlos, 11 de setembro de 2025.
ANA BEATRIZ SODELLI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São Carlos comunica que os candidatos abaixo discriminados, habilitados em Concurso Público, não compareceram para manifestação de interesse em ministrar aulas em caráter temporário no dia 27/08/2025, durante o ano letivo de 2025, em conformidade com o artigo 36 da Lei nº 13889/06.
O não comparecimento implica na desclassificação da lista de habilitados do concurso público, exclusivamente para fins de **contratação temporária**.

NÚMERO DO CONCURSO: 729

EMPREGO: PROFESSOR III – Área Língua Portuguesa

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LAÍS SOUZA TOLEDO PEREIRA	1
PEDRO FASCIONI FERRAZ	2
CAROLINA LAURETO HORA	3
RAFAEL SENEME DE ALMEIDA	4
MARIANA GUIDETTI ROSA	6
DANILO DE BARROS	7
ANA CAROLINA PILLA CAPELLATO	8

São Carlos, 11 de setembro de 2025.
ANA BEATRIZ SODELLI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São Carlos faz saber que os candidatos abaixo discriminados desistiram de assumir as vagas temporárias a eles oferecidas na atribuição de aula do dia 27/08/2025. A desistência implica na desclassificação da lista de habilitados do concurso público, exclusivamente para fins de **contratação temporária**.

NÚMERO DO CONCURSO: 722

EMPREGO: PROFESSOR II

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA SALES SANTOS MENDES	81
JOSIANI APARECIDA FARIA POSSATO	84

São Carlos, 11 de setembro de 2025.
ANA BEATRIZ SODELLI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São Carlos comunica que os candidatos abaixo discriminados, habilitados em Concurso Público, não compareceram para manifestação de interesse em ministrar aulas em caráter temporário no dia 27/08/2025, durante o ano letivo de 2025, em conformidade com o artigo 36 da Lei nº 13889/06.
O não comparecimento implica na desclassificação da lista de habilitados do concurso público, exclusivamente para fins de **contratação temporária**.

NÚMERO DO CONCURSO: 723

EMPREGO: PROFESSOR III – Área Arte

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA SOUZA ARCAIDE	2
MISLENE CRISTINA DE CARVALHO	3

São Carlos, 11 de setembro de 2025.
ANA BEATRIZ SODELLI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São Carlos faz saber que os candidatos abaixo discriminados não compareceram à atribuição de aulas temporárias realizada no dia 27/08/2025, ficando, portanto, desclassificados da lista de habilitados do Processo Seletivo Simplificado.

NÚMERO DO PROCESSO SELETIVO: 09/25

FUNÇÃO: PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELISETE RENATA GIMENES QUESADA	147
HELENITA CONCORDIA BASILIO BERNARDO	148
MARILDA DE STEFANI	149

São Carlos, 11 de setembro de 2025.
ANA BEATRIZ SODELLI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São Carlos comunica que os candidatos abaixo discriminados, habilitados em Concurso Público, não compareceram para manifestação de interesse em ministrar aulas em caráter temporário no dia 27/08/2025, durante o ano letivo de 2025, em conformidade com o artigo 36 da Lei nº 13889/06.

O não comparecimento implica na desclassificação da lista de habilitados do concurso público, exclusivamente para fins de **contratação temporária**.

NÚMERO DO CONCURSO: 722

EMPREGO: PROFESSOR II

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
RENATA DE CASSIA GOMES	15CR
ANYED RODRIGUES CRUZ IZIDORO	16CR
JANINIE ÁGUEDA NELLI	18CR
NEIVANA APARECIDA SANTOS DE SA	19CR
MANOELA DANDREA MOREIRA	67
KARLA ROBERTA PINTO ARANTES	68
ALINE CRISTINA FERREIRA	69
NATALIA DE PAULA STRANGHETTI	73
PAULA CRISTINA GARCIA MANOEL CRNKOVIC	74
BIANCA DE ALMEIDA	75
SILVANA BARBOSA DOS SANTOS PETAN	76
GABRIELA SILVA NEUBERN DE OLIVEIRA	78
JÉSSICA ASECIO FIGUEIREDO	79
VANESSA NAKANO TOBARA	82
BEATRIZ VERGINIA GUIRALDELI DE LIMA	83
LIZANDRA CRISTINA MULLER	85
ANA PAULA BRITTO GARBUGLIO FERREIRA	86
ANA PAULA DECARIO	87
NATHALIA RODRIGUES FRANÇOLOSO	89
LENITA MARTINS DO NASCIMENTO	90
CAROLINA DE LUCA MENEZES NOGUEIRA	91
ELIANE DE ALMEIDA MEDEIROS	92
TALITA JUSTEL	94

DANIELA PATRICIA DOS REIS DE SOUZA	96
------------------------------------	----

São Carlos, 11 de setembro de 2025.
ANA BEATRIZ SODELLI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São Carlos faz saber que os candidatos abaixo discriminados não compareceram à atribuição de aulas temporárias realizada no dia 27/08/2025, ficando, portanto, desclassificados da lista de habilitados do Processo Seletivo Simplificado.

NÚMERO DO PROCESSO SELETIVO: 10/25
FUNÇÃO: PROFESSOR I

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VIVIANE CRISTINA FELICIO DAL RI	2PCD
ALINE DE TOLEDO CASSINELLI	3PCD
JEAN MOTA DA SILVA	4PCD
LARISSA CHIMIRRI	5PCD
ANA LARISSA CAMPESI CASARIN	6PCD
MOISÉS DOS SANTOS FERREIRA	7PCD
EVANDRO EDI OLIVEIRA	8PCD
PATRICIA ROSSI GARCIA NOGUEIRA	9PCD

São Carlos, 11 de setembro de 2025.
ANA BEATRIZ SODELLI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São Carlos faz saber que o candidato abaixo discriminado desistiu de assumir a vaga temporária a ele oferecida na atribuição de aula do dia 27/08/2025. A desistência implica na desclassificação da lista de habilitados do concurso público, exclusivamente para fins de **contratação temporária**.

NÚMERO DO CONCURSO: 728
EMPREGO: PROFESSOR III – Área Inglês

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA IANDOLI GOMES	15

São Carlos, 11 de setembro de 2025.
ANA BEATRIZ SODELLI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025. PROCESSO Nº 741/2025. ID 1077836. COMUNICADO DE SUSPENSÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, VACINAS E MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CANIL, GATIL MUNICIPAL, POSTO ZOOTÉCNICO MUNICIPAL E PARQUE ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

COMUNICAMOS, pelo presente, a **SUSPENSÃO** do Pregão em epígrafe, pois houve impugnação ao certame e a Unidade requisitante verificou a necessidade de readequação do Edital. A nova data e horário serão oportunamente publicados nos termos da legislação vigente. São Carlos, 11 de agosto de 2025. **Carlos Ferro**. *Pregoeiro*.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 PROCESSO Nº 7230/2024 RESUMO DA ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE INFRAESTRUTURA DE REDES DE COMPUTADORES DAS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025, às 09h30, reuniu-se na Sala de Licitações, a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para deliberar sobre recurso interposto pela empresa **INNOVA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – **CNPJ/MF sob nº 24.733.905/0001-39**, protocolado via e-mail em 05/08/2025, referente ao primeiro lote do certame licitatório em epígrafe.

Da manifestação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Considerando tratar-se de decisão de natureza eminentemente técnica, proferida no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, encaminha-se o presente processo à Autoridade Competente para manifestação e deliberação final, nos termos das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas, segue a manifestação da unidade interessada:

“A Secretaria Municipal de Educação, após análise técnica do recurso interposto pela empresa INNOVA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 24.733.905/0001-39, ora Recorrente, referente ao item 7 do Lote 1, ofertado pela empresa SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., ora Recorrida, torna público o seguinte:

Conforme previsto no Anexo IV – Termo de Referência, Apêndice IV – Lista de Peças, Materiais e Equipamentos, o item 7 possui especificações técnicas que devem ser rigorosamente atendidas pelas propostas apresentadas.

Item 7 – Fonte de Alimentação com Certificação de Eficiência 80 Plus

A análise do catálogo apresentado pela empresa SINCES revela que a imagem da embalagem do produto indica a certificação 80 Plus. A Secretaria Municipal de Educação (SMEdu), ao proceder à análise das amostras, verificou a certificação no site oficial do programa 80 Plus (<https://www.clearesult.com/80plus/certified-psus/all-certified-psus>), utilizando o campo “Search by Manufacturer” e inserindo o nome KERNEL. Ressalta-se que a marca BLUECASE pertence à Kernel Importação e Exportação Ltda..

Registra-se que a verificação da certificação ocorreu em 28 de julho de 2025, no momento oportuno da análise das amostras. Nessa data, a SMEdu obteve a mesma certificação apresentada na contrarrazão interposta pela Recorrida.

A Secretaria Municipal de Educação procedeu, em 14 de agosto de 2025, à pesquisa junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, órgão vinculado ao Ministério da Economia, por meio do endereço eletrônico <https://busca.inpi.gov.br/pePI/servlet/LoginController?action=login>, a fim de verificar a situação registral da marca BLUECASE.

Constatou-se que, a partir do ano de 2021, a empresa Kernel Importação e Exportação Ltda. cedeu os direitos de uso da referida marca à empresa Bluevix Comércio e Serviços Ltda.. Todavia, observou-se que a certificação de eficiência 80 Plus foi obtida no ano de 2015, razão pela qual o respectivo certificado permanece emitido em nome da empresa Kernel Importação e Exportação Ltda., conforme documento anexo (Processo nº 913011002).

A recorrente sustentou que a recorrida apresentou pessoa jurídica para atender ao requisito de contratação como responsável técnico, alegando suposta inconformidade com as disposições editalícias.

A Secretaria Municipal de Educação (SMEdu), ao proceder à análise da documentação, considerando a alegação apresentada, constatou que esta se encontra plenamente em conformidade com as especificações técnicas previstas no Anexo IV – Termo de Referência, item 4 – Requisitos da Contratação, terceiro subitem, o qual expressamente admite que a habilitação possa se dar mediante contrato de prestação de serviços, seja este celebrado com pessoa física ou jurídica.

Registra-se, ademais, que os contratos em questão foram firmados com a empresa SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. em data anterior à realização do certame por esta municipalidade, inexistindo, portanto, afronta ao edital.

Ressalte-se, por fim, que a situação analisada não configura subcontratação, uma vez que tal figura se caracteriza apenas quando a empresa contratada, no curso da execução contratual, contrata terceira empresa para realizar, total ou parcialmente, o objeto originalmente pactuado — hipótese que não se verifica no presente caso.

Conclusão

Diante da reanálise técnica dos documentos e informações apresentadas, esta Secretaria conclui que a proposta da empresa SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. para o item 7 atende integralmente às especificações técnicas exigidas no Edital do Processo Eletrônico nº 7230/2024, configurando a manutenção da habilitação da referida empresa para este item e para todos os itens do certame. Assim, acolhe-se a contrarrazão apresentada pela empresa SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., com fundamento no

indeferimento do recurso interposto pela empresa INNOVA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., nos termos acima expostos."

Da manifestação da EQUIPE DE APOIO AO SISTEMA INFORMATIZADO DE LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO:

Inicialmente, cumpre manifestar que a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico atua estritamente em conformidade com os princípios fundamentais que regem os procedimentos licitatórios, pautando sua atuação na legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Todas as decisões e análises são orientadas por entendimento doutrinário e jurisprudencial consolidado, em observância à legislação pertinente, visando sempre à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A Equipe de Apoio novamente esclarece que o exposto na peça recursal e contrarrazão dizem respeito a aspectos técnicos diretamente vinculados ao Termo de Referência e à análise de conformidade dos itens ofertados, cuja elaboração e competência recaem exclusivamente sobre a Secretaria Municipal de Educação, e enquanto autoridade técnica responsável pela definição das especificações e avaliação do atendimento às exigências editalícias, esta Equipe de Apoio, no exercício de sua atribuição de suporte processual, adota integralmente os fundamentos técnicos apresentados pela referida Secretaria como razões de decidir.

Dessa forma, respeitada a autonomia técnica da área demandante, e em atenção ao princípio da especialidade, opina-se pelo conhecimento e **INDEFERIMENTO** do recurso interposto pela **INNOVA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, julgando-o **IMPROCEDENTE**, com base na análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação, à qual compete, de forma legítima e técnica, a aferição da conformidade dos produtos ofertados com as exigências do edital.

DO JULGAMENTO

Com base no exposto, à luz do Edital e da legislação de regência, primando pela celeridade processual e pelos princípios basilares da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico entende, com base nos argumentos analisados, julgar o recurso apresentado pela empresa **INNOVA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.** como **IMPROCEDENTE** por todos os fatos e argumentos contidos nas razões de julgamento acima ventiladas e sugere ao Senhor Secretário Municipal de Educação a ratificação desta decisão. Nada mais havendo a considerar, lavra-se a presente Ata que segue assinada pelos membros da Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico. **WILLIAN G POLICARPO** *Autoridade Competente*.

RATIFICO a decisão proferida pela Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico que julgou **IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo apresentado pela empresa **INNOVA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – **CNPJ/MF sob nº24.733.905/0001-39**, nos termos da Ata de Julgamento realizada no dia 04 de setembro de 2025. São Carlos, 04 de setembro de 2025. **LUCAS FERREIRA LEÃO** *Secretário Municipal de Educação*.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO Nº 23741/2025.

OBJETO: TERMO DE FOMENTO COM A LIGA CENTRAL DE NATAÇÃO - LCN, REFERENTE ao PROJETO "RAIA LIVRE".

Ratifico a dispensa de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a **OSC Liga Central de Natação**, devidamente inscrita sob o **CNPJ nº 18.293.932/0001-35**, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 conc. artigo 16, inciso IV, do Decreto Municipal nº 315/21, conforme o que consta do processo administrativo supracitado. São Carlos, 09 de setembro de 2025. **Rafael De Almeida Leme**, *Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência e Paradesportos*.

EXTRATOS

Extrato do Aditamento nº 92/25

4º termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 12/23

Partes: Prefeitura Municipal de São Carlos e Instituto Acorde

Objeto: prorroga vigência para 20/10/2025

Data da assinatura: 09/09/25

Processo nº 7.848/23

19º Termo Aditivo e de Rerratificação ao Contrato nº 35/08

Extrato de Aditamento Contratual

Locatário: Prefeitura Municipal de São Carlos

Locadora: Sérgio Vicente Laurito e Marilda Serpa Laurito, representados por LAFIC Loteamento, Administração, Financiamento,

Imóveis, Corretagens Ltda.

Objeto: Retifica o preâmbulo, reajusta o valor correspondente ao índice IPCA/IBGE, prorroga a vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Treze de Maio, nº 1.732, para 10/09/26, com aluguel mensal de R\$ 5.578,55

Data da assinatura: 09/09/25

Processo nº 1.547/08

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 128/23

Extrato de Aditamento Contratual

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos

Contratada: WWS Service Prestadora de Serviços Ltda.

Objeto: Prorroga vigência do contrato para 25/10/25 reajusta em 5,225% correspondente ao repasse do IPCA/IBGE, e fica definido valor para período em R\$ 459.960,90

Data da assinatura: 10/09/25

Processo nº 1.007/21



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 56/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

EDUARDO ANTONIO TEIXEIRA COTRIM, Presidente da Fundação Educacional São Carlos, no uso de suas atribuições legais, resolve **NOMEAR** FABRÍCIO BATISTA BUENO, portador do RG 24.218.526-5 SSP/SP, para o cargo de Chefe de Divisão de Suporte à Tecnologia da Informação, a partir da data de publicação desta, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 11 de setembro de 2025

Eduardo Antonio Teixeira Cotrim

Presidente da FESC

PORTARIA Nº. 57/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

EDUARDO ANTONIO TEIXEIRA COTRIM, Presidente da Fundação Educacional São Carlos, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** FLAVIA MARIANE DA SILVA, portadora do RG 4.457.478-4 SSP/SP, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Convênios, a partir da data de publicação desta, ficando revogada a portaria de número 11 de 21 de janeiro de 2025.

São Carlos, 11 de setembro de 2025

Eduardo Antonio Teixeira Cotrim

Presidente da FESC

PORTARIA Nº. 59/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

EDUARDO ANTONIO TEIXEIRA COTRIM, Presidente da Fundação Educacional São Carlos, no uso de suas atribuições legais, resolve **NOMEAR** LETICIA MARIA VIEIRA LIGO, portador do RG 33.910.160-X SSP/SP, para o cargo de Chefe de Divisão de Convênios, a partir da data de publicação desta, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 11 de setembro de 2025

Eduardo Antonio Teixeira Cotrim

Presidente da FESC

PORTARIA Nº. 58/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

EDUARDO ANTONIO TEIXEIRA COTRIM, Presidente da Fundação Educacional São Carlos, no uso de suas atribuições legais, resolve **NOMEAR** FLAVIA MARIANE DA SILVA, portador do RG 4.457.478-4 SSP/SP, para o cargo de Chefe de Divisão de Jornalismo e Informação, a partir da data de publicação desta, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 11 de setembro de 2025

Eduardo Antonio Teixeira Cotrim

Presidente da FESC

PORTARIA Nº. 60/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

EDUARDO ANTONIO TEIXEIRA COTRIM, Presidente da Fundação Educacional São Carlos, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** ROBERTO FABIANO LOPES, portador do RG 16.220.341-X, do cargo em comissão de Superintendente da TV Educativa, a partir da data de publicação desta, ficando revogada a portaria de número 04 de 06 de janeiro de 2025.

São Carlos, 11 de setembro de 2025

Eduardo Antonio Teixeira Cotrim

Presidente da FESC

EXTRATOS

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO FARMACIA VIVA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS

Processo nº. 319/2020

Conveniente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

Conveniada: **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**

A Fundação Educacional São Carlos – FESC, torna público o ENCERRAMENTO do Convênio processo nº 319/2020, celebrado com a Prefeitura Municipal de São Carlos cujo objeto visava executar projetos voltados à capacitação de servidores e formação de agentes multiplicadores de conhecimento, através dos programas Educacionais da Fundação Educacional São Carlos e a Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde

O referido convênio teve início em 22/10/2021 e foi encerrado em 16/06/2025, por acordo entre as partes, conforme prevê a cláusula QUINTA do convênio assinado.

Data de assinatura: 16/06/2025.



PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 46/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

MARCO ANTONIO AMARAL, Diretor-Presidente da Progresso e Habitação de São Carlos - S/A - PROHAB São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutária, resolve:

DESIGNAR

O Senhor Paulo Sérgio Luciano como responsável pelo Patrimônio da PROHAB São Carlos a partir de 02 de Setembro de 2025.

MARCO ANTONIO AMARAL

Diretor Presidente

PROHAB São Carlos

Registre-se e publique-se

LICITAÇÕES**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 81/2025****COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONFEÇÃO DO SISTEMA DE PENEIRA, REFORMA E ADAPTAÇÕES NO SISTEMA DE MOAGEM E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NA USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. Encontra-se aberta na PROHAB, à licitação supra, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: <https://www.prohabsaocarlos.com.br/transparencia/licitacoes/>. Os envelopes enviados pelos correios contendo a documentação e a proposta serão recebidos e protocolados até 02 (dois) dias úteis da data e horário previsto para sessão de abertura, após esse prazo, os envelopes serão recebidos presencialmente APENAS NA SESSÃO DE ABERTURA impreterivelmente até às 10h00 do dia 06/10/2025, quando serão abertos em sessão pública às 10h00 do mesmo dia. LOCAL Sede da Prohab - Rua Sete de Setembro, 1970 – Centro – Cep: 13.560-180 - São Carlos –SP, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Maiores informações pelo telefone (16) 3373-7600 R. 401 – Diretoria Financeira - São Carlos, 11 de setembro de 2025.

EXTRATOS**CONTRATO 29/2025****PRIMEIRO TERMO ADITIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2024**

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A

Contratada: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A

Objeto: Prorrogação do contrato de serviços Internet Banda Larga de 500 Mbps de Download (mínimo de 100 Mbps de upload, sem necessidade de IP fixo, com tráfego ilimitado (sem restrição de franquia) IP externo aberto para acesso a dispositivos da rede interna (CGNAT) desabilitado

Vigência do Aditamento: 12 (doze) meses, de 19/09/2025 a 18/09/2026.

São Carlos, 10 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO AMARAL

Diretor Presidente - PROHAB São Carlos

Contrato 28/2024**PRIMEIRO TERMO ADITIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2024**

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A

Contratada: ALGAR TELECON S/A

Objeto: Prorrogação do contrato de serviços de telefonia por tronco SIP/VOLP em fibra delicada com no mínimo 10 linhas, compatível com PABX Asterik e com portabilidade para o nº 16 33737600, com ligações locais e interurbanas limitadas e suporte a DDR – Discagem direta a ramal.

Vigência do Aditamento :12 (doze) meses, de 19/09/2025 a 18/09/2026.

São Carlos, 10 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO AMARAL

Diretor Presidente - PROHAB São Carlos

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****PORTARIAS**

Portaria nº. 251/2025

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO,

DERIKE RAFAEL CONTRI, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, Vanessa Jacinto de Paula, matrícula SAAE n.º 002842, do cargo em comissão de **Gerente de Finanças**, a partir de 11 de setembro de 2025, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 236, de 18 de agosto de 2025.

São Carlos, 10 de setembro de 2025.

DERIKE RAFAEL CONTRI

Presidente do SAAE

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Comunicamos que os Avisos de Contratações Diretas de baixo valor do SAAE São Carlos, com base na Lei 14.133/2021, estão disponíveis para consulta, participação e acompanhamento por qualquer interessado, através do site saaesaocarlos.com.br, opções Dispensa de Licitação e Portal da Transparência e, no Portal Nacional de Contratações Públicas, site pncp.gov.br, opção contratações. Ficam os interessados cientificados da íntegra dos termos, prazos e condições para apresentação de propostas e resultados das contratações com o SAAE São Carlos, mediante consulta eletrônica indicada.

São Carlos, 10 de setembro de 2025.

Setor de Compras

RATIFICAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos - (SAAE), por seu Presidente, o Srº Derike Rafael Contri, com base na Decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, proferida no processo nº3220/2024, ratifica a Anulação do procedimento licitatório por Pregão Eletrônico nº031/2025 - objeto do Processo Administrativo nº 3220/2024, nos termos do artigo 71, III, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

São Carlos, 09 de setembro de 2025.

Derike Rafael Contri

Presidente do SAAE

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 1665/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2025

Objeto: “Aquisição de materiais hidráulicos confeccionados em PVC, tais como tubo, curva, luva, niple, cap’s, selim, cotovelo, registro e adaptador, visando suprir o estoque do Almoxarifado do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (SP).”

Homologo o julgamento da pregoeira, bem como, adjudico o objeto do presente processo licitatório em favor dos licitantes vencedores, conforme segue:

HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA. (CNPJ: 21.316.521/0001-22)

Lote 01, no valor de R\$ 11.979,90.

Lote 02, no valor de R\$ 2.399,80.

HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA. (CNPJ: 29.175.860/0001-48)

Lote 03, no valor de R\$ 1.800,00.

GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA. (CNPJ: 21.420.571/0001-55)

Lote 05, no valor de R\$ 2.100,00.

Lote 08, no valor de R\$ 830,00.

Nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

São Carlos, 09 de setembro de 2025.

Derike Rafael Contri

Presidente do SAAE

COMUNICADO

AVISO DE PREGÃO DESERTO PARA O LOTE - 06
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 1665/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2025
Objeto: "Aquisição de materiais hidráulicos confeccionados em PVC, tais como tubo, curva, luva, niple, cap's, selim, cotovelo, registro e adaptador, visando suprir o estoque do Almoxarifado do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (SP)."
São Carlos, 09 de setembro de 2025.
Derike Rafael Contri
Presidente do SAAE

COMUNICADO

AVISO DE PREGÃO (LOTES) FRACASSADO
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 1665/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/202 – Lotes: 04 e 07
Objeto: "Aquisição de materiais hidráulicos confeccionados em PVC, tais como tubo, curva, luva, niple, cap's, selim, cotovelo, registro e adaptador, visando suprir o estoque do Almoxarifado do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (SP)."
São Carlos, 09 de setembro de 2025.
Derike Rafael Contri
Presidente do SAAE

EXTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 153/2024-PM PROC. Nº 12.454/2023 PM

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: SILVA LEME ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Fica aditado ao contrato a prorrogação do prazo de vigência e de execução até 29/05/2026, conforme as justificativas trazidas aos autos.
São Carlos, 11 de setembro de 2025.
Derike Rafael Contri
Presidente do SAAE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme edital, DIVULGA, Lista da SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA habilitadas a participarem o processo eleitoral para o biênio 2025-2027.

Associação da Missão Evangélica para Assistência da Criança
Associação Cultural e Esportiva Jovens Talentos
Nosso Lar
Centro Esportivo Multi Esporte – CEME
Círculo de Amigos da Paróquia de Santa Madre Cabrini
Coletivo Hip Hop Salva
Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA
Flamingo Regatas e Athletic Club
San Thomé Foot Ball Club de São Carlos
Associação de Gestores do Esporte e Entretenimento
Associação de Pais e Parceiros do Basquete de São Carlos – Lance Livre
Espaço Social Conviver
Associação Dinâmica
Projeto Cor Ação
Associação Sal da Terra
Associação Instituto Cultural Janela Aberta
Associação de Apoio a Pais e Autistas
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Carlos – APAE
Salesianos São Carlos
Instituto Acorde
Associação Wada de Karatê
Movimento Sanca Hip Hop
Associação de Artes de São Carlos – AASC

Rozimarie T. B. Fernandes
Presidente do CMDCA

ATOS OFICIAIS | PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1108, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Concede o Título de “Cidadão Honorário de São Carlos” ao Senhor Lindomar José Borges.

(Autor: Edson Ferraz – Vereador - MDB)

Faço saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadão Honorário de São Carlos” ao Senhor Lindomar José Borges, em reconhecimento à sua relevante contribuição para o desenvolvimento econômico e social de nossa cidade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 10 de setembro de 2025.

LUCÃO FERNANDES

Presidente

Registrado no Setor de Comunicações Administrativas da Câmara Municipal de São Carlos.

São Carlos, 10 de setembro de 2025.

LAURA MARIA BRAGA BUENO

Oficial de apoio Administrativo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 51/25, DE 25 DE JULHO DE 2025

LUCÃO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 24, inc. IV, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 21, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO os termos do inc. I do art. 8º da Lei Orgânica do Município c/c o inc. III do art. 20 da Constituição Estadual;
CONSIDERANDO, ainda, as disposições do inc. II do art. 37 da Constituição Federal e do inc. II do art. 115 da Constituição Estadual;
RESOLVE:
PRORROGAR, por 120 dias contados de 26 de julho de 2025, os efeitos da Portaria nº 40/2025.
LUCÃO FERNANDES
Presidente

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de São Carlos
Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência
Edição revisada por:
Edição supervisionada por: **Cristiano Pedrino, 11/09/2025 16:45**
Jornalista Responsável (MTB): **Glória Saratt (16.701)**
E-mail: diariooficial@saocarlos.sp.gov.br
Rua Episcopal, 1575 - Centro - São Carlos/SP - Tel. (16) 3362-1000